



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Dispensa Eletrônica 011/2024	Processo Administrativo nº 2307011/2024
ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Câmara Municipal Gonçalves Dias	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, representado pelo seu Ordenador de Despesa, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria nº 022/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de edições de vídeos, gravação, publicação em redes sociais e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	MODO DE DISPUTA? ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviço/fornecimento	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRONICA www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO 16 de agosto de 2024	
HORARIO DA FASE DE LANCES 08:00 as 14:00 horas	
REFERENCIA DE TEMPO Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO INÁCIO JHONNY LIMA DE OLIVEIRA	Email: camaradevereadoresgd@gmail.com
As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a administração.	



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307011/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA, com sede a praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro, Gonçalves Dias – MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.335/0001-21, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço item, que se regerá por este instrumento e pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do art. 75, inciso II, lei complementar 123/06, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais legislação aplicável.**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br>, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024, das 08:00 as 14:00 horas, na plataforma do site (<https://www.licitanet.com.br>).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de edições de vídeos, gravação, publicação em redes sociais e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras da câmara municipal (<https://www.licitanet.com.br>) e que cumpram as devidas formalidades da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br>, no prazo supracitado.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

5.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.12. *o prazo para envio da proposta readequada, será de no mínimo 02 (duas) horas, ou conforme solicitação do agente que conduzirá o processo, com pena de desclassificação, caso o descumprimento.*

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.7. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao licitante com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. O LICITANTE que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com a declaração de vencedor do item.

7.7. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

7.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura-se fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1”, “8.1.2” e “8.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, será reputado ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

8.11. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.8. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial sede da empresa no corrente ano.

8.11.9. Cópia cédula RG e CPF empresário/sócios

8.12. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço. (se houver)

8.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.12.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.12.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.12.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos e/ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.13.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.13.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.13.7. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.13.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.14.3. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.14.4. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme anexo IV.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação estar previsto no anexo I no termo de referência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Poder Legislativo.

10.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente e/ou digitalmente pelo representante legal da licitante na sede da Câmara Municipal.

10.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

10.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

11.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

11.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (caso aja necessidade);

11.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

11.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

11.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

11.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

11.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste do Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

12.3. Receber e atestar a nota fiscal.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

12.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

12.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

12.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei ou através de Email da câmara municipal no preâmbulo deste termo

13.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021

14. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a Contratada que:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, da Lei 14.133/2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando as condutas descritas no subitem 14.1.1. ao 14.1.11) acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 14.1.5 ao 14.1.11).

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

14.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 90);

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 lei 14.133/2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto ainda:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

15.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

16.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar minuciosamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou no endereço de e-mail no preâmbulo deste aviso.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

18.5. O foro da cidade de Dom Pedro/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. *Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.*

18.7. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.7.1. Através de documento impresso na sala de licitação da Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, situada á Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro, Gonçalves Dias - MA, de segunda a sexta feira em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.7.2. O AVISO também estará disponível no <https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/>, ou no site <https://www.licitanet.com.br>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Termo de Referência (anexo I)

19.1.2. Modelo de Proposta de Preços (anexo II)

19.1.3. minuta de contrato (anexo III)

19.1.4. Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (anexo IV)

Gonçalves Dias – MA, 09 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato de Abreu
Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Dispensa de Licitação Eletrônica 011/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de edições de vídeos, gravação, publicação em redes sociais e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – Maranhão, confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

2.2 Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

2.3. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos em nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3. ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços de cobertura, edição e divulgação de políticas públicas das plenárias nas seções ordinárias, extraordinárias e seções itinerantes.• Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual• Criação e produção de peças informativas, institucionais para mídias sociais (design)	Mês	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

4.1. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões, da Câmara de vereadores de Gonçalves Dias, em qualidade HD ou superior, com duração média de três horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

4.2. a contratação de empresa para prestação de serviços tem os seguintes objetivos:

4.2.1. Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com a população.

4.2.2. Promover meios de comunicação corporativa através de informe externo;

4.2.4. Revisar textos, fotos e produções audiovisuais antes de suas publicações;

4.2.5. Criação de artes para mídias digitais (facebook, instagram, site);

4.2.6. Criação de conteúdo em tempo real referente às ações da câmara municipal.

4.3. Entendem-se por 'sessões' os atos descritos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

4.4. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor responsável da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas

4.5. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

4.6. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a responsabilidade do servidor público designado o acesso às plataformas.

4.7. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

5. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

5.2. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.

5.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Sustentabilidade:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

6.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6.2. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade das filmagens que apresentarem defeitos de gravação entre outros que por ventura não estiver em acordo.

6.3. Será de responsabilidade da contratada garantir boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões ao vivo e gravações, bem como seu devido armazenamento e edição, se solicitado, sem qualquer ônus adicional para Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

6.4. Os serviços contratados serão fornecidos de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, de forma imediata conforme a necessidade da Contratante.

7. EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

7.1. Todos os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

7.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal ao final da realização de cada sessão / evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

8.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

8.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (caso aja necessidade);

8.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

8.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

8.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

8.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

9.3. Receber e atestar a nota fiscal.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

9.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

9.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

9.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal n 14.133/2021 e suas alterações, mais precisamente no seu Art. 75, inciso II.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

12.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado para tal.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica 011/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. Proposta de Preços

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
Valor global (por extenso)					R\$:

2. Proponente:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL:

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

4. Prazo validade da proposta

5. Dados Bancários:

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

ANEXO III
TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 2307011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÕES DE VÍDEOS, GRAVAÇÃO, PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA, CONFORME CLAUSULAS ABAXO:

A **CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**, situada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.335/0001-21, por intermédio e seu Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Abreu, RG: 036581232009-2, CPF: 165.186.322-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2024, do tipo menor preço. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. prestação de serviços de edições de vídeos, gravação, publicação em redes sociais e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/21.

5.2. A prorrogação de que trata este item fica a critério da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões, da Câmara de vereadores de Gonçalves Dias, em qualidade HD ou superior, com duração média de três horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

6.2. a contratação de empresa para prestação de serviços tem os seguintes objetivos:

6.2.1. Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com a população.

6.2.2. Promover meios de comunicação corporativa através de informe externo;

6.2.4. Revisar textos, fotos e produções audiovisuais antes de suas publicações;

6.2.5. Criação de artes para mídias digitais (facebook, instagram, site);

6.2.6. Criação de conteúdo em tempo real referente às ações da câmara municipal.

6.3. Entendem-se por 'sessões' os atos descritos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

6.4. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor responsável da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas

6.5. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

6.6. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a responsabilidade do servidor público designado o acesso às plataformas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

6.7. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

7.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal, trabalhista da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 14.133/2021.

Cláusula Decima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme lei 14.133/2021.

10.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

Clausula Décima Primeira – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (tres) dias, contados do recebimento provisório.

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

12.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

12.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (caso aja necessidade);

12.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

12.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

12.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

12.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

12.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

13.3. Receber e atestar a nota fiscal.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

13.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

13.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

13.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

13.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho.

Cláusula Decima Quarta – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131. capa, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Decima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º nº14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §.5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

15.3.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.3.3. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133. de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021)

Cláusula Decima Sexta – LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

16.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

16.2. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.

16.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

Clausula Decima Sétima – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e tendo em vista a natureza dos serviços a contratação prevista não tende a apresentar impactos ambientais diretos significativos. Contudo, é imperativo manter uma abordagem responsável que esteja alinhada com as práticas de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, todos destacados na referida lei.

17.2. Ainda que indiretos, considera-se relevante a adoção de práticas administrativas e operacionais que minimizem impactos ambientais possivelmente correlacionados às atividades contratadas. Assim, a empresa contratada deverá implementar ações como:

17.2.1. Otimização do uso de recursos digitais com vistas à redução das impressões em papel.

17.2.2. Uso de plataformas e ferramentas digitais que possuam políticas de eficiência energética.

17.2.3. Conscientização da equipe envolvida quanto à necessidade de práticas sustentáveis, inclusive no âmbito digital, alinhando as operações com padrões éticos e ecologicamente corretos.

17.2.4. Adoção de medidas que promovam a reciclagem de equipamentos e materiais eletrônicos utilizados pela equipe.

17.3. Destaca-se que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável.

Clausula Decima Oitava - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

18.1. Todos os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

18.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal ao final da realização de cada sessão / evento.

Clausula Decima Nona – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gonçalves Dias - MA, XXXXX de XXXXXX de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

**ANEXO IV – Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

A
Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA
Dispensa de Licitação nº 011/2024

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)